

reg. folha, 176,
verso, folha, 177,
verso e folha 178
Município Civiliza

LEI Nº 118, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.950

Altera a escala de padrões de vencimentos dos servidores municipais

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta ~~em~~ eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A ~~escala~~ de padrões de vencimentos instituída pelo artigo 3º da Lei nº 35, de 8 de dezembro de 1948, bem como o artigo 4º e as Tabelas de vencimentos do Pessoal Fixo e Variável da referida Lei nº 35, ficam modificados, a partir de 1º de janeiro de 1951, para o seguinte:

" Artigo 3º -Fica instituída a seguinte escala de padrão de vencimentos para os funcionários do Município:

Padrões	Vencimentos anuais
A	15.000,00
B	15.600,00
C	16.440,00
D	18.000,00
E	19.440,00
F	22.440,00
G	25.920,00
H	-, -
I	37.200,00
J	41.400,00
K : :	44.160,00
L	60.000,00."

" Artigo 4º - Os proventos anuais do Zelador do Matadouro, Porteiro e Varredor, aposentados, passam a ser, respectivamente, de 11.892,00 (onze mil oitocentos e noventa e dois cruzeiros), 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros) e 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta cruzeiros)."

" TABELA DO PESSOAL FIXO:

LEI Nº 118, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.950

continuação - fls. 2 -

Denominação do cargo	Nº de Cargos	Padrão	Vencimentos anuais
SERV. TEC. E ESPECIALIZADOS			
Contador Chefe	1	K	44.160,00
Sub-Contador	1	I	37.200,00
Escriturário	1	D	18.000,00
Escriturário	1	D	18.000,00
SERVIÇOS DIVERSOS			
Secretário	1	J	41.400,00
Auxiliar Datilógrafo	1	D	18.000,00
1º Fiscal	1	E	19.440,00
2º Fiscal	1	D	18.000,00
Porteiro	1	B	15.600,00
EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
Lançador	1	I	37.200,00
Tesoureiro	1	I	37.200,00
Escriturário	1	D	18.000,00
Escriturário	1	D	18.000,00
MATADOURO			
Zelador	1	C	16.400,00
CEMITÉRIO DA SEDE			
Zelador	1	A	15.000,00
CEMITÉRIO DE TARUMÁ			
Zelador	1	A	15.000,00
CEMITÉRIO DE FLORÍNEA			
Zelador	1	A	15.000,00
SERV. URBANOS- SECÇÃO D'ÁGUA			
Escriturário-Almoxarife	1	F	22.440,00
Fiscal	1	D	18.000,00
Encar. Reserv. e Cloração	1	C	16.440,00
Encarregado das Bombas	1	C	16.440,00
Ajud. do Encar. das Bombas	1	A	15.000,00
Encarreg. das Ligações e Rêde	1	A	15.000,00
OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS			
Repartição de Obras			
Engenheiro	1	L	60.000,00
Conservação de Rodovias			
Feitor de Turmas	1	G	25.920,00
ESCOLAS MUNICIPAIS			
Professoras	8	D	18.000,00
ORÇÃOS CULTURAIS			

LEI Nº 118, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.950
continuação - fls. 3 -

"TABELA DO PESSOAL VARIÁVEL

Denominação do cargo	Nº de cargos	Vencimentos anuais
MATADOURO		Cr\$
Magarefe	1	15.000,00
Limpeza PÚBLICA		
Motorista	1	19.200,00
Condutor de Lixo	1	13.440,00
Condutor de Lixo	1	13.440,00
Varredor	1	13.440,00
Varredor	1	13.440,00
Varredor	1	13.440,00
Encarregado	1	16.200,00
TRANSPORTE		
Motorista	1	19.200,00
JARDINS		
Jardineiro	1	13.440,00
OBRAS PÚBLICAS		
Planimista	1	20.400,00
Motorista	1	19.200,00
Tratorista	1	20.400,00
Encarregado	1	16.800,00
ESCOLAS MUNICIPAIS		
Professora	1 Padrão D	18.000,00
Professora	1 Padrão D	18.000,00
Professora	1 Padrão D	18.000,00
DIARISTAS		
Operários	25	
(os 25 (vinte e cinco) operários deverão ser distribuídos pelos diversos serviços com a diária de Cr\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros)."		

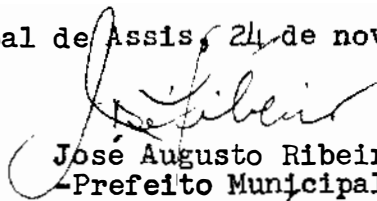
Artigo 2º - Continuam em vigor, em todos os seus termos, com exceção das modificações a que se refere o artigo 1º, o disposto na Lei nº 35 de 8 de dezembro de 1948.

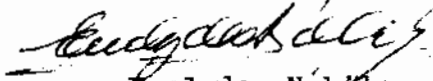
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(segue)

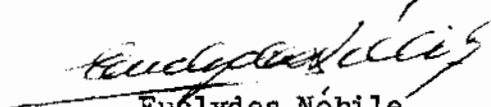
LEI Nº 118, DE 24 DE NOVENBRO DE 1.950
continuação - fls. 4-

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretario-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de
novembro de 1.950.


Euclides Nobile
-Secretario-

EuNó/.-